



ACORDO DE EXECUÇÃO
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

FREGUESIA DE PORCHES

2019

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

2019

Considerando que Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio prever duas formas de contratualização entre os municípios e as freguesias:

- i. Acordos de execução;
- ii. Contratos interadministrativos de delegação de competências.

Considerando que a entrada em vigor da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, veio manter a forma de contratualização entre os municípios e as freguesias no âmbito dos Contratos interadministrativos de delegação de competências referindo expressamente no artº 29º que os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações das mesmas ;

Considerando que entre o município de Lagoa e a freguesia de Porches, em 21 de janeiro de 2019, foi celebrado um acordo de execução e um contrato interadministrativo de delegação de competências, conforme cópia em anexo, a qual faz parte integrante do presente documento;

Considerando que é possível operar a modificação do contrato interadministrativo de delegação de competências, desde que obedecendo ao mesmo processo de aprovação;

Considerando que a minuta desta modificação ao acordo de execução foi presente à reunião da Câmara Municipal de Lagoa em 18 de junho de 2019, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Lagoa de 18 de junho de 2019 , para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da junta de freguesia de Porches de 24 de junho de 2019 em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Porches , realizada no dia 27 de junho de 2019, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal;

ENTRE

MUNICÍPIO DE LAGOA, pessoa coletiva de direito público nº 508804140, com sede no Largo do Município – 8400- 501 Lagoa, com o endereço eletrónico expediente@cm-lagoa.pt, representado pelo Senhor Presidente da Câmara, Luís António Alves da Encarnação, no uso das competências

previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

E

FREGUESIA DE PORCHES, NIF nº 507011759, com sede na Rua da Junta nº 11 – 8400 Porches, com o endereço eletrónico (geral@jf-porches.pt), representada pelo Presidente da Junta Luís José Soares Bentes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

É celebrado, para efeitos do disposto no artigo 116º, da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do disposto no artigo 29º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a presente modificação ao acordo de execução celebrado em 21 de janeiro de 2019, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira

Objeto

O presente acordo estabelece o âmbito de modificação do contrato interadministrativo celebrado em 21 de janeiro de 2019, entre o MUNICÍPIO DE LAGOA e a FREGUESIA DE PORCHES.

Cláusula segunda

Modificações

Para os efeitos do previsto no presente acordo:

1.- A cláusula primeira do contrato interadministrativo passa a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira

Objeto

O presente contrato estabelece as condições do exercício da delegação de competências na segunda outorgante para a execução dos seguintes projetos:

- a) Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros;*
- b) Gestão e manutenção de hortas urbanas;*
- c) Loja social de Porches;*

- d) *Animação cultural;*
- e) *Aquisição de viatura de mercadorias;*
- f) *Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)*

2.- A cláusula quarta e oitava , correspondentes aos projetos da alínea a) e e) da clausula primeira do contrato interadministrativo , são reforçadas financeiramente de acordo com anexo D3, que faz parte integrante da modificação;

3.- É acrescida a clausula nona no capitulo II, correspondente ao novo projeto da alínea f) da clausula primeira, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula nona

Aumento da eficácia da ação administrativa (princípio da descentralização e subsidiariedade)

O exercício desta competência rege-se pelos princípios e garantias enunciados nas alíneas b)c)d)e)f) do artigo nº 2 da Lei 50/2018, de 16 de agosto , como forma de aumentar as capacidade das freguesias no atendimento ao Município através do desenvolvimento das suas competências e de serviços municipais descentralizados , nos pressupostos do aumento de um serviço de qualidade .

3.- Decorrente destas alterações as restantes clausulas passarão a possuir a designação subsequente à clausula agora introduzida, mantendo-se a numeração dos diferentes capítulos.

Cláusula terceira

Comparticipação financeira

Pela contraprestação do serviço objeto da presente modificação, o primeiro Outorgante compromete-se ao pagamento de € 39.000,00 (trinta e nove mil euros), em seis frações proporcionais até ao mês de dezembro de 2019.

Cláusula quarta

Disposições transitórias

Tudo o que não foi modificado no presente acordo mantém-se nos termos e no clausulado previsto no acordo de execução e delegação de competências celebrado em 21 de janeiro de 2019.

Cláusula quinta

Entrada em vigor

O presente acordo de modificação ao acordo de execução entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente acordo foi assinado em Lagoa aos 6 dias do mês de agosto de 2019, em dois exemplares, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Cláusula sexta

Cabimento e compromisso

1. Em cumprimentos do disposto no nº 3 do artigo 5º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro foram emitidas as fichas de compromisso número 85805 e 85806 referente à presente modificação.

O Presidente da Câmara Municipal
de Lagoa,



(Luís António Alves da Encarnação)

Presidente da Junta de Freguesia
de Porches,



(Luís José Soares Bentes)

REFORÇO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -2019
FREGUESIA DE PORCHES

REFORÇO DE PROJETOS EXISTENTES

Projeto / Tipo de Despesa	Projeto	Objectivo	Valor a crescer	Valor Total da Rubrica
a) Corrente	Pinturas e obras de reparação em muros, escadarias, pracetas e miradouros.	muros /escadarias /pracetas	17800	26700
e) Capital	Aquisição de viatura de mercadorias	Reforço de meio logístico	15000	30000
NOVOS PROJETOS A INCLUIR				
f) Corrente	Aumento da eficácia da acção administrativa (principio da descentralização e subsidiariedade)	Gestão de recursos humanos e financeiros	6200	6200
			39000	62900

Valor total dos Acordos de Execução e Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências 2019(após alteração)

125 250,00 €